



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Setor de Licitações

ATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 032/2026

PROCESSO Nº 105/2026

Desta maneira, vem proceder abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no Art.74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

Constitui objeto do presente do certame a contratação da empresa LEIS LTDA inscrita no CNPJ: 03.725.725/0001-36, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para prestação de serviços técnicos especializados de organização, consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento da legislação municipal do Município de Tamarana/PR, compreendendo a disponibilização, manutenção e suporte de plataforma eletrônica para consulta, pesquisa e acesso aos atos normativos municipais, em solução integrada, cuja disponibilização e fornecimento são realizados de forma exclusiva pela empresa.

A Secretaria Municipal de Administração justifica que a contratação dos referidos serviços compreenderão o levantamento, organização e tratamento dos atos normativos municipais, bem como sua consolidação, compilação e versionamento, considerando as alterações, revogações, derrogações e demais modificações ocorridas ao longo do tempo, de modo a possibilitar a consulta ao texto vigente e às diferentes versões dos atos normativos.

A contratação compreenderá, ainda, a disponibilização de plataforma eletrônica que permita o acesso, a pesquisa e a consulta à legislação municipal organizada, consolidada, compilada e versionada, bem como a manutenção de sua disponibilidade e funcionamento durante toda a vigência contratual.

A solução deverá possibilitar a atualização contínua da base de legislação municipal, mediante inclusão e tratamento dos novos atos normativos encaminhados pelo Município durante a vigência da contratação.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Setor de Licitações

O objeto será contratado como **solução integrada**, considerando que os serviços técnicos de organização, consolidação, compilação, versionamento e atualização da legislação municipal estão diretamente relacionados à disponibilização e manutenção da plataforma eletrônica de consulta e pesquisa.

Quantitativo: **01 (uma) solução integrada de serviços técnicos especializados**, pelo período de **60 (sessenta) meses**, correspondente a **10 (dez) períodos semestrais**.

A contratação possui natureza de **serviço contínuo**, em razão da necessidade permanente de manutenção, atualização e disponibilização da legislação municipal organizada e acessível, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

A execução do objeto deverá atender integralmente às especificações, requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, de forma a assegurar a organização, confiabilidade, atualização, disponibilidade e facilidade de acesso à legislação municipal.

Dessa forma justifica-se a abertura de um processo de inexigibilidade de licitação com base na hipótese prevista no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço especializado de natureza singular.

O valor total desta contratação será de **R\$ 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais)**.

Infere-se, por conseguinte, que a contratação pretendida encontra fundamentada no artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço especializado, de natureza singular.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento definitivo do serviço contratado e aprovado o termo da Nota Fiscal/Fatura.

Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. **Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal.**

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação.

A Nota Fiscal para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte deverá ser emitida da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Setor de Licitações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA

RUA EVARISTO CAMARGO, 245 CENTRO

CEP: 86.125.000 - TAMARANA/PARANÁ.

CNPJ 01.613.167/0001-90

Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar n° de empenho, n° da conta bancária para transferência e qual a secretaria municipal se destina o material/serviço.

A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Por fim, encaminhe-se à Procuradoria para ser previamente examinadas e aprovadas (§ 1º do art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Tamarana- PR, 24 de Setembro de 2026.

Valdinéia Francisco Alves

Agente de Contratação